



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO Nº 4235/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.

Divulgação mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos ComprasBR e [Portal da Transparência \(Miracatu\)](http://Portal da Transparência (Miracatu)) e Portal Nacional de Compras Públicas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **03/08/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: a partir das 09h do dia **03/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

AMOSTRA? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: R\$ 806.941,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 29/07/2026, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO Nº 4235/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
 - 2.2.1 Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
 - 2.2.2 Caberá ao (a) Agente de Contratação (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 2.2.4 O (a) Agente de Contratação (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.2.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha 554 - DR 02.262.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS– R\$ 806.941,00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1. Para este certame NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, considerando que se trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, ampliação e adequação da Creche Jardim Miracatu. Embora se trate de obra de engenharia, os serviços possuem características usuais da construção civil, podendo ser executados por empresa individualmente considerada, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.
- 5.3. O objeto da contratação compreende a execução de serviços de reforma, ampliação e adequação das instalações da Creche Jardim Miracatu, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital.
- 5.4. As exigências relacionadas à execução da obra são compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas no ramo da construção civil, não havendo complexidade técnica extraordinária, soluções construtivas inovadoras, integração multidisciplinar excepcional ou vulto financeiro que justifique a necessidade de formação de consórcio para garantir a adequada execução do objeto.
- 5.5. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa na fase de habilitação, na gestão e fiscalização contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente quanto à execução dos serviços, cumprimento do cronograma, qualidade da obra, fornecimento de materiais e responsabilização por eventuais vícios construtivos ou inadimplemento contratual.
- 5.6. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla existência de empresas de construção civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

aptas a executar integralmente obras dessa natureza, assegurando a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 5.7. Dessa forma, considerando que a obra possui características técnicas compatíveis com a capacidade operacional de empresas individualmente consideradas, a ampla disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, a ausência de complexidade técnica excepcional e a possibilidade de execução integral por um único contratado, justifica-se a não admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.8. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado pelo licitante, após ser declarado vencedor.**

6.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

6.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Agente de Contratação (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - 7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que é o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.8.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
 - 7.8.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.8.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratações (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. **Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de R\$ 100,00 (cem reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

-
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
 - 9.11. O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
 - 9.12. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência;
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 10.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

- 11.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 11.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 11.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 13.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 13.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 13.2.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 13.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 13.2.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 13.2.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 13.6. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.9. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 14.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
 - 14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
 - 14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 14.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
 - 14.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 14.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 14.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 14.7.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.7.1.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) O Agente de Contratação(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Agente de Contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.2.1. A licitante deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes, admitida a somatória de atestados para parcelas distintas, desde que compatíveis entre si e com o objeto:

- Execução de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação, com área mínima recomendada de 300,00 m²;
- Execução de estrutura ou cobertura metálica em edificação, com área mínima recomendada de 40,00 m²;
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação, incluindo quadros, circuitos, tomadas, iluminação e aterramento;
- Execução de SPDA ou sistema de aterramento/proteção contra descargas atmosféricas em edificação, admitida comprovação por atestado específico ou por responsável/subcontratada especializada, conforme edital;
- Execução de instalações hidrossanitárias em edificação, incluindo água fria, esgoto e/ou águas pluviais;
-

14.7.2.2. Capacidade Técnica Profissional:

- a) A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por compromisso de contratação, de profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART/RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.
 - Engenheiro civil ou arquiteto e urbanista com acervo em construção, reforma ou ampliação de edificação.
 - Profissional habilitado com acervo em estrutura/fundações e/ou cobertura/estrutura metálica, quando não abrangido pelo responsável técnico principal.
 - Engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado com acervo em instalações elétricas de baixa tensão, SPDA e/ou sistemas correlatos.

14.7.2.3. Exigências Complementares:

- a) Os atestados deverão conter identificação do contratante, contratado, objeto, local, período de execução, descrição dos serviços e quantitativos executados, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- Para capacidade técnico-profissional, exigir CAT emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada da ART/RRT correspondente.
- Será admitida a apresentação de mais de um profissional para atendimento às diferentes parcelas técnicas do objeto.
- O vínculo do profissional poderá ser demonstrado por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio admitido pelo edital.
- A licitante vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início da obra

14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 14.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 14.7.3.4.** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 14.7.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 14.7.3.6.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.7.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 14.7.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 14.7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - a)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

14.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice	Fórmula	Exigência
ILG (Liquidez Geral)	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}$	$\geq 1,00$
ILC (Liquidez Corrente)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
IE (Endividamento)	$\frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$	$\leq 0,50$

14.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO V.

14.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

- 15.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.
- 15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente de Contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

17.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato:

17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

17.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Contratada poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

18.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 19.1. Recebimento provisório.** Será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 19.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor responsável pelo recebimento.
- 19.3.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, a Contratante poderá:
- 19.3.1.** Se disser respeito a avarias ou incorreções, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.3.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

21.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Miracatu, 14 de julho de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução da Reforma, Ampliação e Adequação da Creche Jardim Miracatu

Processo administrativo	
Órgão/entidade	Município de Miracatu/SP
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Educação
Apoio técnico	Departamento de Obras e Planejamento Urbano
Objeto	Execução de obra de reforma, ampliação e adequação da Creche Jardim Miracatu.
Local	Rua Horácio Anciães, s/nº, Bairro Jardim Miracatu, Miracatu/SP
Valor estimado	R\$ 806.941,00
BDI adotado	25,92%
Prazo de execução	300 dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Prazo de vigência contratual sugerido	360 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação aplicável.
Regime de execução	Empreitada por preço global
Critério de julgamento	Menor preço global
Modalidade sugerida	Concorrência eletrônica, a ser confirmada pelo setor de licitações e assessoria jurídica.

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, ampliação e adequação da Creche Jardim Miracatu, localizada na Rua Horácio Anciães, s/nº, Bairro Jardim Miracatu, Miracatu/SP, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à entrega da obra em condições de uso, funcionamento, segurança e recebimento pela Administração.

2. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura física da Creche Jardim Miracatu às demandas funcionais da unidade escolar, com ampliação de espaços administrativos, melhoria das áreas de apoio, cobertura da mini quadra, cobertura de acesso, reforma de ambientes existentes e adequação de sistemas prediais.

A intervenção contribuirá para segurança dos usuários, continuidade das atividades pedagógicas, melhor aproveitamento dos espaços, redução de patologias existentes e atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Educação.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3. Natureza do objeto e classificação

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver reforma, ampliação e adequação de edificação escolar, com execução de serviços de construção civil, estrutura, cobertura, instalações prediais e acabamentos. Recomenda-se a licitação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global.

4. Documentos técnicos integrantes

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural e fundações;
- Projeto hidrossanitário e águas pluviais;
- Projeto elétrico;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de dados/rede lógica;
- Projeto de climatização;
- Projeto técnico simplificado de proteção contra incêndio e AVCB existente;
- Levantamento topográfico/implantação;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária sintética e analítica;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- ARTs/RRTs dos projetos e orçamento, quando aplicáveis.

5. Escopo resumido dos serviços

Item	Macroetapa	Valor estimado (R\$)
1.1	Canteiro de obras	20.845,45
1.2	Demolições e retiradas	7.036,77
2	Infraestrutura	60.839,96
3	Superestrutura	52.784,65
4	Abrigo de gás	12.218,06
5	Pilares e vigas em estrutura metálica	20.053,30
6	Cobertura	117.488,56
7	Alvenaria e revestimento	101.390,51
8	Piso	40.268,79
9	Esquadrias	36.613,23
10	Louças e metais	9.512,23
11	Instalações hidráulicas	10.926,81

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

12	Instalações elétricas, SPDA e dados	96.478,85
13	Climatização	16.564,91
14	Sistema de combate a incêndio	2.254,39
15	Reforma e adequação do prédio existente	164.515,57
16	Área externa	19.692,52
17	Serviços complementares	17.456,44

6. Valor estimado e referências de preço

O valor estimado da contratação é de R\$ 806.941,00, incluindo BDI de 25,92%, conforme orçamento-base. O custo médio estimado é de R\$ 1.199,15/m², considerando área total de 672,93 m². As referências utilizadas no orçamento são SINAPI fevereiro/2026 com desoneração, CDHU 200 desonerada, FDE 01/2026 desonerada e SIURB 02/2026 desonerada.

O orçamento-base, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro deverão integrar o edital como anexos. Em caso de divergência entre projeto, memorial e planilha, a fiscalização deverá ser consultada antes da execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo exame prévio dos documentos.

7. Prazo de execução e cronograma

O prazo de execução da obra será de 300 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar as atividades em até 5 dias da OS. O cronograma físico-financeiro previsto distribui o desembolso em 10 meses, conforme quadro abaixo:

Mês	Desembolso previsto (R\$)
1º mês	33.319,43
2º mês	77.930,42
3º mês	221.660,25
4º mês	204.149,10
5º mês	136.636,45
6º mês	54.565,59
7º mês	22.887,76
8º mês	26.041,19
9º mês	5.162,56
10º mês	24.588,26

A unidade escolar permanecerá em funcionamento durante a execução. Assim, a contratada deverá planejar as frentes de trabalho de modo a não interferir no andamento das atividades escolares, garantindo segurança, isolamento, controle de acesso e mínimo impacto à rotina da instituição.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

8. Condições de execução

- Executar a obra conforme projetos, memorial, orçamento, normas técnicas e orientações da fiscalização.
- Implantar canteiro, tapumes, sinalização e controles de acesso antes do início dos serviços.
- Executar as intervenções por etapas, de modo a preservar o funcionamento da unidade escolar.
- Não iniciar demolição das áreas de despensa e lavanderia antes da conclusão integral das novas instalações correspondentes, salvo autorização formal da fiscalização e direção da unidade.
- Executar intervenções em salas de aula de forma individualizada, evitando simultaneidade que comprometa o funcionamento escolar.
- Programar, quando necessário, serviços fora do horário escolar, inclusive finais de semana, mediante prévio agendamento com a fiscalização e a direção da unidade.
- Manter todos os empregados uniformizados, identificados e utilizando EPIs/EPCs adequados.
- Manter diário de obra atualizado e disponível à fiscalização.
- Comunicar imediatamente interferências, divergências de projeto, condições de solo ou elementos ocultos não previstos.

9. Requisitos de segurança do trabalho e proteção dos usuários

- Atender às Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10, NR-18 e demais normas pertinentes.
- Garantir isolamento físico das áreas de obra e rotas seguras para alunos, servidores e visitantes.
- Proibir circulação de alunos e pessoas não autorizadas nas frentes de serviço.
- Manter ferramentas, materiais e resíduos acondicionados em local seguro.
- Adotar medidas de controle de poeira, ruído, queda de materiais, cortes, perfurações, energia elétrica e circulação de veículos/equipamentos.
- Apresentar plano executivo de segurança antes da emissão da primeira medição, quando exigido pela fiscalização.

10. Sustentabilidade e resíduos

A contratada deverá promover a destinação adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e descarte em local autorizado, apresentando comprovantes sempre que solicitado. Deverá priorizar o uso racional de água, energia e materiais, evitar desperdícios e manter o canteiro limpo e organizado.

11. Vistoria técnica

Considerando tratar-se de reforma e ampliação em edificação existente e em funcionamento, recomenda-se prever vistoria técnica facultativa. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços de acordo com os documentos técnicos.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

12. Subcontratação

Será admitida subcontratação parcial de serviços especializados, tais como SPDA, rede lógica/dados, climatização, combate a incêndio, estrutura metálica ou outros serviços técnicos específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada ao percentual definido no edital e sem transferência da responsabilidade integral da contratada principal. A subcontratada deverá comprovar habilitação compatível com o serviço subcontratado quando exigido pela fiscalização.

13. Habilitação técnica e comprovação de capacidade técnica

As exigências de habilitação técnica deverão ser proporcionais à complexidade e às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, preservando a competitividade e a segurança da contratação.

13.1 Registro profissional

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU competente, conforme a natureza dos serviços e atribuições profissionais.
- Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com registro ativo no CREA/CAU e atribuição compatível.
- Indicação de profissional habilitado para instalações elétricas, SPDA, dados e climatização, quando as atribuições não estiverem abrangidas pelo responsável técnico principal.

13.2 Capacidade técnico-operacional da licitante

A licitante deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes, admitida a somatória de atestados para parcelas distintas, desde que compatíveis entre si e com o objeto.

- Execução de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação, com área mínima recomendada de 300,00 m².
- Execução de estrutura ou cobertura metálica em edificação, com área mínima recomendada de 40,00 m².
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação, incluindo quadros, circuitos, tomadas, iluminação e aterramento.
- Execução de SPDA ou sistema de aterramento/proteção contra descargas atmosféricas em edificação, admitida comprovação por atestado específico ou por responsável/subcontratada especializada, conforme edital.
- Execução de instalações hidrossanitárias em edificação, incluindo água fria, esgoto e/ou águas pluviais.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Não deverá ser exigido que os atestados sejam exclusivamente de obras escolares ou creches, sendo aceitáveis obras de edificações institucionais, comerciais, públicas, privadas ou de uso coletivo com complexidade compatível.

13.3 Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por compromisso de contratação, de profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART/RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

- Engenheiro civil ou arquiteto e urbanista com acervo em construção, reforma ou ampliação de edificação.
- Profissional habilitado com acervo em estrutura/fundações e/ou cobertura/estrutura metálica, quando não abrangido pelo responsável técnico principal.
- Engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado com acervo em instalações elétricas de baixa tensão, SPDA e/ou sistemas correlatos.

13.4 Documentos e condições dos atestados

- Os atestados deverão conter identificação do contratante, contratado, objeto, local, período de execução, descrição dos serviços e quantitativos executados, quando cabível.
- Para capacidade técnico-profissional, exigir CAT emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada da ART/RRT correspondente.
- Será admitida a apresentação de mais de um profissional para atendimento às diferentes parcelas técnicas do objeto.
- O vínculo do profissional poderá ser demonstrado por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio admitido pelo edital.
- A licitante vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início da obra.

14. Qualificação econômico-financeira

Recomenda-se exigir documentação econômico-financeira na forma da legislação e do edital, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, certidão negativa de falência/recuperação judicial ou documento equivalente, e demais exigências definidas pelo setor de licitações. Caso a Administração entenda necessário, poderá exigir patrimônio líquido mínimo limitado ao percentual legalmente admitido, observada a proporcionalidade em relação ao valor estimado.

15. Garantia contratual

Recomenda-se exigir garantia contratual correspondente a 5% do valor contratado, nas modalidades legalmente admitidas, a ser prestada antes da assinatura ou no prazo estabelecido no edital/contrato. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e solidez da construção.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

16. Critérios de aceitabilidade da proposta

- A proposta deverá apresentar preço global igual ou inferior ao orçamento estimado pela Administração.
- A licitante deverá apresentar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, conforme exigido no edital.
- Preços inexequíveis, incompatíveis com os referenciais ou com inconsistências relevantes poderão ser objeto de diligência.
- Não serão aceitas propostas que alterem o escopo, suprimam serviços essenciais ou condicionem a execução a pagamentos não previstos.

17. Medição e pagamento

As medições serão mensais, conforme serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global. O pagamento dependerá de medição aprovada, nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/previdenciária quando exigida, diário de obra atualizado e demais documentos previstos no contrato.

A Administração poderá reter valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade, pendências de documentação técnica, ausência de ART/RRT de execução ou não atendimento às determinações da fiscalização.

18. Gestão e fiscalização do contrato

A gestão administrativa do contrato deverá ser exercida por servidor indicado pelo Departamento Municipal de Educação, cabendo ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano indicar fiscal técnico de engenharia para acompanhamento da execução, medições, conferência de qualidade e recebimento técnico dos serviços.

- O fiscal técnico registrará ocorrências em diário próprio e comunicará à autoridade competente situações que demandem decisão superior.
- A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização à obra, documentos, ensaios, medições, notas, comprovantes e demais informações pertinentes.
- A fiscalização poderá determinar correções, refazimentos e suspensão de serviços executados em desacordo com os projetos ou normas técnicas.

19. Obrigações da contratada

- Executar integralmente a obra conforme contrato, projetos, memorial, orçamento, cronograma e normas técnicas.
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPI, EPC, administração local e demais meios necessários.
- Emitir ART/RRT de execução e demais registros técnicos necessários antes do início dos serviços.

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- Manter responsável técnico disponível e realizar acompanhamento técnico da obra.
- Manter o canteiro limpo, organizado, sinalizado e seguro.
- Proteger a unidade escolar, alunos, servidores, visitantes, vizinhos e patrimônio público.
- Executar serviços fora do horário escolar quando necessário e autorizado.
- Corrigir, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização.
- Apresentar relatórios, diário de obra, medições, documentos de regularidade e comprovantes de destinação de resíduos.
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.
- Providenciar regularizações, testes, comissionamentos e entrega de manuais, quando aplicável.

20. Obrigações da contratante

- Fornecer à contratada os projetos e documentos técnicos disponíveis.
- Indicar gestor e fiscal do contrato.
- Autorizar o início dos serviços por Ordem de Serviço.
- Permitir acesso ao local da obra em condições compatíveis com o funcionamento da unidade escolar.
- Realizar medições e pagamentos na forma contratual.
- Decidir tempestivamente sobre questões técnicas ou administrativas submetidas pela fiscalização.

21. Recebimento da obra

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão e solicitar vistoria de recebimento. O recebimento provisório ocorrerá após verificação técnica de conformidade, sem prejuízo de pendências a serem sanadas. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, entrega de documentação final, ARTs/RRTs, manuais, garantias, comprovantes e demais documentos exigidos.

22. Reajuste, alterações e equilíbrio econômico-financeiro

No prazo inicial de execução, não se prevê reajuste, salvo se ultrapassado o interregno mínimo legal de 12 meses, observadas as condições do edital e contrato. Eventuais alterações contratuais deverão observar a legislação aplicável, dependerão de justificativa técnica, autorização formal e demonstração de compatibilidade com o interesse público.

23. Sanções administrativas

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da conduta, garantidos contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

24. Matriz de riscos básica

Risco	Alocação	Tratamento
Condições climáticas usuais	Contratada	Planejar execução externa e proteger serviços.
Interferências ocultas não identificáveis em vistoria comum	Compartilhado	Comunicação imediata, análise técnica e eventual providência formal.
Erro de execução, retrabalho ou serviço fora de projeto	Contratada	Refazimento sem ônus à Administração.
Alteração de escopo determinada pela Administração	Contratante	Formalização por termo aditivo/apostilamento, se cabível.
Funcionamento da unidade escolar	Compartilhado	Contratada planeja segurança e fases; Contratante coordena acesso e calendário escolar.
Variações ordinárias de preços no prazo contratual	Contratada	Risco empresarial dentro do prazo sem reajuste.

25. Anexos

- Anexo I – Projetos técnicos;
- Anexo II – Memorial descritivo;
- Anexo III – Planilha orçamentária;
- Anexo IV – Memória de cálculo dos quantitativos;
- Anexo V – Composição de BDI;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – ARTs/RRTs;
- Anexo VIII – Declaração de compatibilidade entre projetos, orçamento e quantitativos.

Miracatu/SP, 11 de junho de 2026.

Julie Moraes Silva Nobrega

Departamento Municipal de Educação

Thiago Martins L Lopes

CREA/SP 507.002.826-6

Apoio técnico

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

TR – Creche Jardim Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



MEMORIAL DESCRITIVO

– REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU – MIRACATU/SP

Objetivo: O presente memorial tem por objetivo, especificar as características e os materiais para a obra de reforma e ampliação da Creche Jardim Miracatu, no município de Miracatu, estado de São Paulo. Trata-se de uma edificação de um pavimento, com dois blocos que será reformado e ampliado, totalizando área construída de 672,93m² especificados no projeto, memoriais e orçamento.

- a. Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miracatu;**
- b. Endereço: Rua Horácio Anciães, s/nº, Bairro Jardim Miracatu, Miracatu/SP;



Localização

- c. Projetos:
 - Arquitetônico;
 - Hidrossanitário;
 - Elétrico;
 - Estrutural;
 - Documentações.
- d. Responsabilidade técnica: O projeto terá sua responsabilidade técnica anotada perante o CREA-SP, conforme ART do Eng. Civil Silverio Domingues, CREA-SP nº 5061285557;
- e. As obras de construção civil serão executadas sempre em conformidade com o projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos complementares, o presente memorial



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP

CNPJ: 23.210.621/0001-03



descritivo e a planilha orçamentária, de acordo, também, com o cronograma físico financeiro da obra;

- f. Os projetos, Planilha Orçamentária e memorias descritivos são itens complementares, portanto na falta de informação de um item, deve ser consultado todo o material técnico. Na falta de informação no material técnico, deverá ser solicitado informações à fiscalização da obra.
- g. Como trata-se de uma reforma e ampliação, é importante a visita técnica previa para melhor entendimento dos serviços que serão executados.

1. SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Previamente à execução da obra, a contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra, de acordo com a legislação vigente. A ART/RRT contemplará os códigos de todos os serviços a serem executados que constam nos projetos da edificação. Seu preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro/visto no CREA/CAU local.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A empresa executora deverá instalar placa de identificação da obra com todos os profissionais envolvidos (pertinentes a cada atividade executada), conforme determina as legislações do CREA/CONFEA.

1.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Compreende a construção de canteiro provisório, atendendo aos dispositivos legais (trabalhista, sanitário e segurança do trabalho). O barraco de obra será de 6,00 m² para abrigo de materiais e construção de sanitário provisório.

2. LOCAÇÃO DA OBRA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser executado através de gabarito de madeira, devidamente apoiado e nivelado, atendendo os requisitos do projeto básico e posteriormente do projeto estrutural executivo. A utilização de aparelhos topográficos fica a cargo da construtora. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a construtora, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

2.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

As escavações manuais serão executadas pela construtora, desde que convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

Os trabalhos de reaterro serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de 20cm, copiosamente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



3. INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES - SAPATAS E VIGAS BALDRAME

As fundações serão compatíveis às características do solo e as solicitações de carga da estrutura, estas serão executadas respeitando a capacidade de carga e profundidade especificada no projeto.

A fundação será composta de sapada isolada armada, moldadas “in loco”, com concreto fck 30 Mpa, seguindo orientação do responsável técnico conforme projeto estrutural.

As vigas baldrame serão de concreto armado moldadas “in loco”, também com concreto fck 30 Mpa.

Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela fiscalização, da locação e da montagem da ferragem e dos demais serviços. Sob cada sapata e viga baldrame será previamente lançada uma camada de base de brita, com 50mm de espessura mínima.

As formas e escoramentos deverão ser dimensionados e construídas obedecendo as prescrições das normas brasileiras NBR-7190 e NBR-8800, respectivamente para Estruturas de Madeira e para Estruturas Metálicas. Durante a montagem, é imprescindível a verificação do prumo e nível, onde as mesmas devem garantir um bom acabamento à peça de concreto, não permitindo fuga da nata de cimento e não apresentando distorções de seções.

Quanto as armaduras, é necessário que todas as barras de aço sejam novas (não podem ter sido utilizadas anteriormente), estejam livres de oxidação, defeitos, tintas, óleos ou materiais graxos que possam reduzir ou impedir suas aderências ao concreto. As barras de aço deverão ser dos tipos CA-50, CA-60, nas bitolas indicadas nos desenhos do projeto. Deve ser utilizado espaçadores que garantam o cobrimento do concreto, conforme especificado em projeto.

O concreto a ser utilizado em cada etapa da obra, deverá obedecer às especificações de projeto. A dosagem, o amassamento e a cura do concreto estrutural obedecerão ao disposto nas normas da ABNT. Nenhum concreto deverá ser lançado sem que a armadura, as formas e os acessórios, tenham atendido as respectivas posições definitivas especificadas nos desenhos de projeto e as demais impostas pela NBR-6118.

O lançamento vertical do concreto não deve ser superior a 2,0 m, a fim de se evitar a segregação. Todo concreto deverá ser bem adensado, usando vibradores de tipo e tamanho condizentes com a necessidade.

4. SUPRA-ESTRUTURA

Constituída de pilares, vigas e lajes.

Os serviços de supra-estrutura iniciarão com a execução dos pilares que sustentam a estrutura da laje e telhado.

A sequência de execução deve ser: colocação das formas, das ferragens, espaçadores, verificação de prumo, estabilização das fôrmas com o auxílio de longarinas e cunhas, e por fim, o lançamento e adensamento do concreto fck 30MPa.

Durante a execução deverão ser previstas as passagens necessárias para a execução das instalações.

Deverão ser seguidas as especificações quanto a formas, armaduras e concreto já apontadas no item 3 (infraestrutura).



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizadas as faces das vigas de baldrame.

O sistema de impermeabilização a ser utilizado deve garantir a estanqueidade das áreas, bem como o prolongamento da vida útil das estruturas. A espessura e aplicação deve ser conforme recomendação do fabricante do produto a ser utilizado.

6. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

6.1. REMOÇÃO DE ALVENARIA

As demolições necessárias serão efetuadas segundo recomendações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao assunto, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos e em conformidade com as indicações constantes em projeto. Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por parte da fiscalização.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela contratada, de acordo com as exigências da municipalidade local.

6.2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias de tijolos furados na vertical de 14x19x39cm com espessura de 15 cm, obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto arquitetônico e receberão chapisco e emboço assim como as paredes já existentes.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço recomendado. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e apuradas. As juntas terão espessura máxima de 15mm, e serão rebaixas à ponta de colher, para que o reboco tenha uma boa aderência. Em todas as aberturas deverão ser colocadas vergas e contra-vergas, sendo que estas devem ultrapassar em no mínimo 20cm as dimensões do vão.

Na área existente será executado a demolição de parede da lavanderia e despensa para construir a sala dos professores, sala de diretoria e coordenação, bem como realocar a lavanderia e despensa.

6.3. CHAPISCO

Toda alvenaria nova, bem como as alvenarias que estão sem revestimento (bloco aparente) deverão ser revestidas por chapisco, interno, com traço 1:3 (cimento e areia grossa).

6.4. EMBOÇO

Toda superfície chapiscada deverá receber também emboço. Deverão ser regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies. Deve conter uma espessura entre 1,0 e 2,0 cm e aplicada somente após o endurecimento do chapisco já com as tubulações de instalações elétricas, hidráulicas e esgotos embutidas na alvenaria, conforme o caso.

Utilizar argamassa com traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média peneirada) interno e externo.

O emboço deverá ser executado de modo que garanta o esquadro da peça que está sendo emboçada. O acabamento do emboço deverá ser de modo que fique pronto para receber o fundo selador, para depois aplicação da massa corrida.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



6.5. REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES

Os sanitários deverão ser revestidos em azulejo a prumo com argamassa pré-fabricada, assentados sobre o emboço, na altura inteira de todas as suas paredes. No caso em questão, os banheiros existentes deverão ter toda o revestimento substituído, haja visto que foi identificado deslocamento dos revestimentos e sendo que o piso dos banheiros também serão substituídos, para que ocorra uma homogeneidade das peças instaladas, o recomendável é a substituição total do revestimento dos banheiros.

As juntas devem ser de 1,0 a 1,5 mm de largura ou a que o fabricante recomendar, colocando-se um espaçador entre as fiadas, formando a junta horizontal e afastando-se os azulejos para formar a junta vertical, sendo que o espaçador só deve ser retirado após a pega suficiente da argamassa de assentamento.

O rejunte só poderá ser aplicado após um intervalo mínimo de 72 horas após o assentamento do revestimento, para evitar manchas no revestimento ocasionados pela umidade.

Antes da execução do revestimento cerâmico, uma amostra do material deverá ser apresentada para a fiscalização a fim de constatar a boa qualidade do mesmo, nas dimensões adequadas e com tonalidade aceita pela fiscalização.

7. COBERTURA

A cobertura será feita por profissionais experientes, com telhas metálicas, do tipo trapezoidal metálica, folha dupla tipo sanduiche, nas dimensões adequadas para a cobertura da cozinha, lavanderia, despensa, sala dos professores, da coordenação e da direção, colocadas conforme projeto da cobertura.

A mini quadra também receberá cobertura metálica do tipo trapezoidal sanduiche, apoiada em estrutura metálica.

A estrutura de sustentação será em terças metálicas e tesouras com devido tratamento.

Na área de ampliação a cobertura deverá ser provida de calhas, conforme projeto.

7.1. CALHAS E RUFOS

As calhas serão em chapa de aço galvanizado nº 24, inclinação de 1%, posicionadas conforme projeto.

As calhas e rufos deverão ser colocados de modo que garantam o perfeito escoamento das águas pluviais da cobertura, não ocasionando em hipótese alguma, infiltração ou armazenamento de águas pluviais na cobertura e/ou vazamentos.

8. PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, após concluído o sistema de drenagem e esgotamento.

Deverá ser executado em torno da mini quadra, sobre solo apiloado, lastro de brita graduada de aproximadamente 5cm de espessura, na sequência deverá ser executado piso de concreto com espessura mínima de 6cm, preferencialmente em concreto usinado de fck 25 MPa .

Para área interna a ampliar, após a execução do piso em concreto, deverá prosseguir com o contrapiso de regularização em traço 1:4 (cimento e areia) e 5 cm de espessura.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



8.1. REVESTIMENTO DE PISO PORCELANATO

O revestimento em porcelanato deverá ser executado em todos os ambientes.

Para a área interna será aplicado placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

O porcelanato será assentado com argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato, o local deve ser preparado e limpo para a aplicação da argamassa e assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463.

Antes da execução do revestimento, uma amostra do material deverá ser apresentado para a administração pública a fim de constatar a boa qualidade do mesmo.

9. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Deve ser eliminada toda poeira depositada nas superfícies a serem pintadas, tomando cuidado com o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura até que a tinta seque inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas.

Todas as superfícies internas a serem pintadas (que não possuam azulejo) deverão receber selador e massa corrida para corrigir imperfeições, inclusive deverá ser realizada pintura nas paredes abrangentes pela área reformada.

As paredes externas receberão pintura com tinta acrílica sobre fundo selador acrílico (mínimo duas demãos), sendo que deverá ser pintada toda a área externa da edificação a ampliar.

As superfícies de madeira (portas e janelas) receberão pintura esmalte (mínimo de duas demãos) sobre lixamento, quando necessário, e fundo nivelador branco.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



A contratada, no instante da pintura, deverá requisitar a Administração Pública informações sobre as cores.

10. ESQUADRIAS

10.1. CORRIMÃO DUPLO

Serão executados corrimão duplo na escada entre os blocos, para evitar quedas.

Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m).

O item remunera o fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço galvanizado, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento;

Tubo e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios; resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.

10.2. ESQUADRIAS

Serão instaladas esquadrias novas na área de ampliação, sendo janelas de alumínio do tipo maxim-ar com vidro, sendo o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho com a devida instalação do vidro.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para a área de ampliação será executada instalação independente das instalações existentes, até mesmo para não sobrecarregar a rede existente.

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410) e a concessionária de energia elétrica (Elektro), inclusive quanto a melhora no padrão de entrada de energia da edificação, indicado em projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Poderão ser consideradas terminadas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede de energia. Não deverão ser feitas emendas de condutores dentro dos eletrodutos e canaletas, devendo as mesmas serem executadas nas caixas. Nos condutores de secção maior ou igual a 10mm², só serão permitidas emendas e ligações, através de conectores apropriados.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



Todos os quadros elétricos deverão ser aterrados. Deverá ser efetuada medida de resistência de terra, não devendo a mesma ser superior a 10 ohms. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Os condutores correrão por eletrodutos embutidos de PVC. As caixas, poderão ser plásticas desde que as “linguetas” de fixação dos espelhos sejam metálicos. As instalações elétricas serão aceitas depois de testadas e aprovadas pela fiscalização, devendo estar concluídos todos os serviços para uso da edificação.

12. SPDA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

São sistemas ou dispositivos destinados a evitar os danos decorrentes dos efeitos das descargas atmosféricas diretas ou indiretas.

12.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Materiais

Os materiais utilizados nestas instalações serão resistentes à corrosão ou convenientemente protegidas. Onde houver gases corrosivos na atmosfera, o uso do cobre é obrigatório.

Captoreis:

- Terminal aéreo: Barra chata de alumínio 300mm

Condutores de proteção:

- Barra chata de alumínio, com furos, 7/8" x 1/8";
- Re-bar redondo de aço galvanizado 80mm2x 3m;
- Cabo de cobre nú – 7 fios – 35mm2

Aterramento:

- Caixa de inspeção PVC 30x30cm
- Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m.

12.2. Disposições construtivas

12.2.1. Descidas:

- a) Constituída de barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" x 300 mm – 70 mm².
- b) Número de descidas: 09 (conforme Indicado no projeto do SPDA).
- c) Espaçamento aproximado: 10 a 15 metros
- d) Curvaturas e fixação: Parafuso auto-atarrachante em aço inox 4,2x32 e bucha de nylon S6 sem aba, conforme detalhes no projeto.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



e) Cada condutor de descida deve ser provido de uma conexão de medição, instalada a 1,5 m do piso acabado e ligado ao eletrodo de aterramento de cabo de cobre nú de 50 mm². A conexão deve ser desmontável por meio de ferramenta, para efeito de medições elétricas, mas deve permanecer normalmente fechada, conforme detalhes executivos indicados no projeto.

12.2.2. Aterramento

a) Número de Hastes: 01 por descida e de aterramento do anel – o que equivale a um total de 11 hastes (conforme Indicado no projeto do SPDA).

b) Tipo de Haste: Copperweld, aço cobre alta camada Ø16mmx2400mm, 254 micras.

c) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm conforme o projeto.

- Todas as conexões do tipo cabo-cabo e cabo-haste deverão ser feitas com solda exotérmicas;

- Deverá ser feito vistoria anual do sistema e sempre após a incidência de tempestades com descargas atmosféricas;

- Nas soldas exotérmicas cabo terminal no topo da haste, utilizar molde apropriado de acordo com manual do fabricante;

- Na execução ver detalhes do projeto;

- Antes de instalar o aterramento, deverá ser realizado um estudo das condições gerais do solo, através da técnica da Estratificação em camadas, a fim de se obter o maior número possível de informações acerca do terreno e, então, implantar o sistema de aterramento;

- Nos pontos das descidas do SPDA as hastes de aterramento deverão ser instaladas no interior da caixa para inspeção do aterramento, de preferência, em solo úmido, não sendo permitida a sua colocação sob revestimento asfáltico, argamassa ou concreto, e em poços de abastecimento de água e fossas sépticas;

- Não serão permitidas, em qualquer hipótese, emendas no cabo de descida. As conexões somente serão permitidas se forem feitas com conectores apropriados, garantindo perfeita condutibilidade do sistema. Nas conexões realizadas no solo, deverão ser empregadas soldas exotérmicas;

- Periodicamente, de preferência a cada semestre, deverá ser feita uma inspeção criteriosa nas instalações do SPDA, principalmente, quando as mesmas forem solicitadas por uma descarga atmosférica;

- Recomenda-se também, vistorias preventivas após qualquer reforma, a qual possa, porventura, alterar o sistema proposto, comunicando o fato ao projetista para que o mesmo faça uma análise das referidas mudanças, no sentido de verificar a confiabilidade do sistema e, se for o caso, sugerir alterações e/ou complementações no mesmo;

- Todos os serviços a serem executados por empresa especializada para este sistema deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da NBR-5419/2015 da ABNT;



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



13. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O projeto de cabeamento estruturado visa atender às necessidades de um serviço adequado de dados para a edificação, com previsão de tomadas RJ-45.

Deverá ser instalado um Rack de telecomunicações no hall de acesso a sala de professores, direção e coordenação conforme projeto. Dentro do rack serão instalados os patches panels de dados e voz, switch e demais componentes que o município julgar necessário para o bom funcionamento da rede, devendo ser realizada uma organização de todo o sistema. Todos deverão ser testados e encontrar-se em perfeitas condições.

A solução de sistema de cabeamento a ser adotada é o Cat 6, meio físico definido para atender às necessidades de Dados e Voz para as aplicações que teremos como tráfego.

Todo o sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado utilizando-se de MUTO (Multi User Telecommunications Outlet), ou seja, todos os cabos UTP partindo do rack de telecomunicações deverão ser terminados em um MUTO e, através de patch cords RJ45/RJ45, encaminhar-se até a posição de atendimento.

Todo o cabeamento instalado deverá ser testado e certificado junto ao fabricante, onde devem ser especificadas todas as garantias e benefícios do sistema de cabeamento estruturado em questão por um prazo não inferior a 15 anos.

Para a conexão da porta do Patch Panel à porta do equipamento ativo será utilizado Patch Cord.

Tanto para dados quanto para voz, sendo utilizado Patch Cord RJ-45/RJ-45.

Para uma devida organização dos Patch Cords no Rack, serão instalados organizadores horizontais de cabos plásticos frontais e traseiros com 2U de altura ou solução que possua organizadores incorporados ao Patch Panel, o que permitirá uma perfeita acomodação dos cabos de manobra, bem como uma excelente organização e facilidade de manutenção. A conexão entre o conector RJ-45 fêmea à placa de rede do micro será feita com a utilização de Patch Cord RJ-45/RJ-45.

A identificação deverá ser aplicada nas duas extremidades do Patch Cord no Rack e no Patch Panel. Para melhor visualização dos diferentes sistemas que estão em operação, deverão ser seguidas as seguintes definições.

Para padronização da identificação e visualização no rack, teremos:

- Patch Cord Backbone: Branco
- Patch Cord Cascadeamento: Vermelho
- Patch Cord Dados e Voz: Azul

13.1. Ligações de Rede

Uma vez instalada a infraestrutura de cabeamento estruturado, fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede de computadores e telefonia. Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (Rack), os dois painéis (Patch Panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



dos Patch Panels. Os dois patches panels inferiores receberão os pontos de usuários. Serão utilizados cabos de manobra (Patch Cords) para ligação dos pontos de rede de computadores.

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificada a extremidade de cada cabo que interliga os Patch Panels aos pontos de consolidação, quando houver, ou direto às tomadas nas áreas de trabalho, bem como as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos computadores.

Todos os pontos lógicos deverão ser identificados na parte frontal dos Patch Panels, bem como no porta-etiqueta da caixa de sobrepor responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.

13.2. Conexão com a Internet

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com a Internet, como, por exemplo, banda larga, rádio, fibra ótica, etc. Deverão ser consultadas, na região, as tecnologias disponíveis e qual delas se adapta melhor ao local.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços de instalações hidráulicas deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras, e estar em conformidade com as prescrições a seguir.

A posição das tubulações, peças e acessórios deverão obedecer ao projeto hidráulico.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça. Antes de qualquer início de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar nas alvenarias ou concretadas deverão ser submetidas a testes de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento. As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão.

As instalações deverão ser originadas de sistema de reservação existente, abastecido a partir da rede existente. O diâmetro das tubulações deverá respeitar o projeto hidráulico. O abastecimento de água potável é realizado em canos de PVC, passando pelo hidrômetro existente, chegando até o reservatório de polietileno e distribuído até as salas novas da edificação através de canos de PVC em bitolas especificadas em projeto hidro-sanitário.

15. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalações hidro-sanitárias, e em conformidade com as especificações a seguir.

Todos os tubos correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura.

O caimento das canalizações de esgoto será no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocados uniões ou flanges nos locais convenientes. Na execução das tubulações de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



com solução limpadora própria para este fim. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Durante a construção até a montagem dos aparelhos, todas as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugs ou caps, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

As condições de esgoto sanitário foram projetadas de modo a permitir rápido escoamento dos dejetos e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases e pequenos animais das canalizações para o interior das edificações, não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações, impedir a contaminação e poluição da água potável, e absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações.

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto apresentado.

Toda a rede será em PVC, nas bitolas indicadas em projeto. A caixa de inspeção e gordura deverão ter a dimensões conforme detalhe no projeto sanitário, poderá ser de concreto armado pré-moldado e tampa de concreto, desde que lhes assegure perfeita vedação, e que ao mesmo tempo sejam facilmente removíveis para permitir a inspeção e limpezas periódicas. O fundo das caixas deverá assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado. Os esgotos gerados serão coletados pelos tubos e passarão por caixa de gordura, caixas de inspeção e conduzidas para o sistema de captação público da SABESP.

16. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

No banheiro, o vaso sanitário deverá ser de louça em cor branca. A peça deve ser bem cozida, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

A bacia sanitária será sifonada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico da mesma linha original.

O lavatório no banheiro para PCD deverá ser de louça branca, suspensos, instalados em altura compatível. As barras para apoio no sanitário deverão ser metálicas cromadas, para que não criem ferrugens pelo contínuo contato com água e umidade, nas dimensões e locais especificados no projeto e NBR-9050.

A fixação dos vasos e lavatórios devem ser feitas conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

Os vasos sanitários existentes estão em boas condições, sendo necessário um cuidado adicional na retirada dos mesmo quando da troca do piso e revestimento dos banheiros.

17. INSTALAÇÕES DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Formado por conjunto de extintores, saídas de emergência, sinalização de emergência e iluminação de emergência.

Atualmente a unidade escolar já possui AVCB nº 682840, com validade até 19/01/2027 e considerando que ocorrerá o aumento de área construída, é recomendável a regularização junto ao Corpo de Bombeiros, cabendo a contratada a devida regularização da edificação.



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

SDM Engenharia e Consultoria

Silverio Domingues Serviços de Engenharia EPP
CNPJ: 23.210.621/0001-03



Será executado abrigo para receber 2 cilindros de gás de 45 kg, conforme especificações do FDE, código AG-04, em anexo.

Deverá ser executado canalização entre o abrigo e a cozinha em tubo de cobre e para proteção da tubulação, a mesma deverá ser envelopada em concreto.

Após a instalação dos equipamentos e sinalização, a contratada deverá solicitar o AVCB ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sendo de sua responsabilidade a aprovação do mesmo.

Deverá providenciar o treinamento da brigada de incêndio para a unidade escolar. A brigada deverá ser formada por profissionais que atuam na unidade escolar, e ser indicada pela Direção da Escola à contratada.

O treinamento permitirá transmitir ao colaboradores da escola, conhecimento acerca do sistema de combate a incêndio existente na unidade, caso for necessário a ação em caso de emergência.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.1. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente. Deverão remover todos os detritos e salpicos de argamassa endurecida de piso, vidros, etc. de modo a não danificar outras partes da obra.

Será precedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

19. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

Dar-se-à a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento do prédio está dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza. Além disso, a empreiteira, responsável pelos serviços deverá apresentar o certificado de quitação do INSS da obra.

NOTA: Todos os materiais à serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, e caso haja divergências entre o Projeto e o Memorial, prevalecerá sempre as prescrições do Projeto.

Cajati, 27 de abril de 2026

SDM Engenharia e Consultoria

Eng.º Silverio Domingues - CREA-SP: 5061285557

R.G. 22.117.282-8



Rua Mario Covas, nº 11, Jardim Sta. Rita-Cajati-SP. CEP.: 11.950-000
Sdm.obras@gmail.com – eng.silverio@gmail.com

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO Nº 4235/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES – LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que as informações prestadas são verdadeiras, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não possui impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Declaro que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4. Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Declaro que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Cumprimento das Normas Trabalhistas

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário

Declaro que a empresa não possui servidor público da ativa ou dirigente do órgão contratante em seu quadro societário.

7. Observância da Lei Geral de Proteção de Dados

Declaro que a empresa cumpre a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegendo os dados pessoais a que tiver acesso.

8. Elaboração Independente da Proposta

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio ou fraude.

9. Ciência e Concordância com o Edital

Declaro que li e concordo com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 4235/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 4235/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
E PREPOSTO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação supracitada.

E-Mail Pessoal:

E-Mail Profissional:

Telefone:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO N° **/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, portador do RG 45.191.331-0 e CPF 376.475.338-27 e de outro lado, a empresa *********, inscrita no CNPJ n.º *********, com sede à *********, telefone (13) *********, e-mail: *********, neste ato devidamente representada pelo senhor *********, RG n.º ********* e CPF n.º *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026, PROCESSO N° 4235/2026**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.**

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.	300 DIAS	*****

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O edital da licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá solicitação de garantia contratual para o objeto.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU recusará o serviço** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento do plano.

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ *******.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRACATU, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

- 2.3. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária nº 248 - Ficha 554 - DR 02.262.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS– R\$ 806.941,00**
- 2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 2.5. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período, de acordo com o cronograma apresentado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 2.6. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.**
- 2.7. As medições deverão ser apresentadas conforme cronograma e medições constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo.
- 2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.9. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.10. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatórios (dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Educação, sendo, posteriormente, destinada à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MIRACATU para fins de liquidação e pagamento.
- 2.12. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.13. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, conforme cronograma, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

3.2. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.3. Os serviços serão recebidos de forma definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.4. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.5. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.6. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

4.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 4.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 4.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 4.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 4.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 4.6. No tocante a licitações e contratos:
- 4.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 4.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 4.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 4.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 4.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 4.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 4.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 5.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 6.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início dos serviços, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 6.3. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 6.4. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 6.5. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 6.6. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços externos, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.7. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 6.8. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 7.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 7.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 7.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 7.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

serviços, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

7.7. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.8. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

7.9. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

8.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - Insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

8.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 8.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026- MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 9.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 9.3. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 9.6. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 9.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Educação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

- 1.1. O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. ***** – **Diretor** ***** e o Fiscal do Contrato o servidor *****.

- 9.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.9.** E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai devidamente assinado via plataforma 1doc.

Prefeitura Municipal de Miracatu, * de março de 2026.**

Vinicius Brandão de

Queiróz

Prefeito Municipal

Gestor do

Contrato

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX (XX) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2026

VALOR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026 – PROCESSO N° 4235/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

Nome: Eliane Nascimento Dos Santos

Cargo: Dir. Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 372.***.***-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX (XX) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2026

VALOR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026 – PROCESSO N° 4235/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE JARDIM MIRACATU.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS